



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de refis para purificadores de água com tecnologia de múltiplas camadas de filtração, compatíveis com os bebedouros purificadores em uso na Secretaria Municipal de Educação de Itaara/RS e nas unidades escolares da rede municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 01 | <p>Refil Purific Camadas Refil com tecnologia de múltiplas camadas de filtração (física, química e microbiológica), com as seguintes características: Retenção de protozoários e bactérias (Giardia, Cryptosporidium, Leptospira e Toxoplasma gondii) Redução de cloro livre, turbidez, cor, trihalometanos e metais pesados, conforme limites permitidos Regulação do pH (até 7,9) Retenção microbiológica completa (ausência de coliformes totais e E. coli) Redução de fibras de amianto (silicato de cálcio/magnésio) Produto livre de Bisfenol (BPA) e Ftalatos Vida útil de até 600 litros ou 6 meses (o que ocorrer primeiro)</p> <p>Dimensões do Refil: Altura: 10 cm Diâmetro: 8 cm Validade do produto:</p> <p>Os refis deverão possuir prazo de validade compatível com o período de utilização previsto, considerando as 5 (cinco) trocas programadas. Assim, no ato da entrega, os itens deverão apresentar validade mínima de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de recebimento pela SMED.</p> | 40 |



1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

1.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão de Nota de Empenho, sem celebração de contrato, por se tratar de fornecimento de pronta entrega/execução pontual, mantendo-se as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a especificações, prazos, recebimento, garantia e demais obrigações aplicáveis.

1.6 Trata-se de objeto não-contínuo.

1.7 Imagens dos bebedouros:





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id do item: 1564

Classificação: 2596155333

Ano do PCA: 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integral de refis destinados à substituição periódica nos bebedouros purificadores atualmente instalados nas unidades administrativas e escolares abrangidas pela demanda, em quantitativo suficiente para atender ao ciclo programado de trocas, observadas as características técnicas de compatibilidade, desempenho e durabilidade exigidas pela Administração.

O funcionamento da solução baseia-se na reposição planejada do componente responsável pelo tratamento da água no ponto de consumo. O refil atua por meio de sistema de filtração em múltiplas camadas, abrangendo mecanismos de retenção física de partículas, redução de contaminantes químicos e controle microbiológico, de forma a manter o padrão de potabilidade da água fornecida pelos equipamentos.

Como entregáveis, a contratação abrange o fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante, com identificação adequada de marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações essenciais à conferência administrativa. Os materiais deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes e aptos à utilização imediata, desde que observadas as orientações normais de armazenamento e instalação.



O fluxo de execução compreende, inicialmente, a formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento. Em seguida, a contratada deverá providenciar a separação, conferência, embalagem e entrega dos refis no local indicado pela Administração. No recebimento, será realizada verificação quantitativa, documental e visual, seguida de análise de conformidade técnica quanto às especificações exigidas. Estando os produtos em conformidade, ocorrerá o recebimento definitivo para fins de incorporação ao estoque e posterior utilização conforme cronograma de substituição dos refis nos equipamentos.

Constituem premissas da solução a manutenção dos purificadores já instalados, a compatibilidade plena dos refis ofertados com os equipamentos em uso (Bebedouro Purific, modelo PVT2-220P), a observância do prazo de validade mínimo exigido e o atendimento aos parâmetros técnicos de filtragem necessários à preservação da qualidade da água.

A interação da contratada com a Administração ocorrerá principalmente nas fases de entrega, conferência, eventual substituição de itens em desacordo e apresentação da documentação fiscal correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de desempenho compatíveis com a finalidade do objeto, restringindo-se às exigências estritamente necessárias para garantir a adequação dos refis aos purificadores em uso e a segurança da água destinada ao consumo humano, bem como às legislações ambientais pertinentes, observando-se os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Será exigida a adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo a destinação final adequada dos resíduos.

4.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes quando for o caso, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Não haverá exigência de amostra.

4.7 Como requisitos técnicos obrigatórios, os refis deverão possuir tecnologia de múltiplas camadas de filtragem, com atuação física, química e microbiológica, apta a assegurar desempenho compatível com a finalidade de purificação da água nos equipamentos existentes.

4.8 Deverão apresentar capacidade de retenção de protozoários e bactérias, incluindo Giardia, Cryptosporidium, Leptospira e Toxoplasma gondii, bem como promover a redução de cloro livre, turbidez, cor, trihalometanos e metais pesados, observados os limites aplicáveis ao tipo de produto e deverão, ainda, possibilitar regulação do pH até 7,9, retenção microbiológica completa, com ausência de coliformes totais e Escherichia coli, e redução de fibras de amianto, especialmente silicato de cálcio e magnésio.

4.9 Os materiais deverão ser produzidos sem Bisfenol A (BPA) e sem ftalatos, de modo a não introduzir substâncias indesejáveis no processo de consumo.

4.10 A vida útil de cada unidade deverá corresponder a até 600 litros ou 6 meses de uso, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

4.11 Quanto aos requisitos de compatibilidade e dimensões, os refis deverão ser compatíveis com os bebedouros purificadores existentes nas unidades atendidas e apresentar dimensões referenciais de 10 cm de altura e 8 cm de diâmetro, admitindo-se variação apenas se esta não comprometer a plena instalação e o funcionamento regular do equipamento.

4.12 O fornecimento deverá ser acompanhado de documentação fiscal regular (nota fiscal), com descrição detalhada dos itens, incluindo, sempre que possível, o respectivo código do fabricante e demais informações necessárias à conferência.



4.13 Deverá ser viabilizado canal de atendimento para tratativas de divergência de aplicação, defeito de fabricação, inconformidade no recebimento ou dano identificado, com devolução/troca e substituição por peça genuína equivalente, sem ônus adicional, observados os prazos legais e os fluxos de recebimento estabelecidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após o envio do empenho à contratada, conforme indicado no documento base, salvo prorrogação formalmente autorizada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 A vida útil de cada unidade deverá corresponder a até 600 litros ou 6 meses de uso, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.11 A execução do contrato/aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução da aquisição e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, devendo ser assegurada, nesse período, a devida guarda dos materiais, exceto nos casos previamente comunicados, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Critério de julgamento menor preço global.

Forma de fornecimento

7.3 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$6.613,20 (Seis mil e seiscentos e treze reais e vinte centavos)**, devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 Educação - MDE



Atividade: 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 518
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.25.00.00 MAT PARA MANUT DE BENS MOVEIS – 1976
Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
R\$1.653,25

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 Educação - MDE
Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 529
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.25.00.00 MAT PARA MANUT DE BENS MOVEIS – 1977
Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
R\$3.306,50

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 Educação - MDE
Atividade: 2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 533
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.25.00.00 MAT PARA MANUT DE BENS MOVEIS – 1978
Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
R\$1.653,25

Itaara, 13 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto
Adriana Fão Carloto - Fiscal da contratação
Mateus Mattiuzzi de Almeida - Fiscal suplente da contratação
Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal provisório
Daniela Munitor Schott - Gestor da contratação
Anna Victoria Silva Guerra - Elaboração do TR